



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1105/2018 DE 28/06/2018

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2018, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2018, Lei Municipal 1048/2017 de 30/11/2017, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

05.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.004.00.000.0000.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
05.004.04.122.0002.2.013.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS	
PÚBLICOS MUNICIPAIS		
620 - 4.4.90.52.00.00	31765 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
621 - 4.4.90.52.00.00	31766 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
12.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.001.00.000.0000.000.	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E	
PECUÁRIA		
12.001.04.122.0002.2.062.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E	
PECUÁRIA		
622 - 4.4.90.52.00.00	31767 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
16.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA DE ESPORTES	
16.002.00.000.0000.000.	DIVISÃO DE ESPORTES	
16.002.27.812.0004.1.012.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	
619 - 4.4.90.51.00.00	31764 OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
Total Suplementação:		500.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)		FONTE	VALOR
2.4.2.8.99.1.1.05.00.00.00.00	- Outras Transferências dos Estados - Construção de Próprios do Município Campo - Convenio 402-2018	31764	300.000,00
2.4.2.8.99.1.1.06.00.00.00.00	- Outras Transferências dos Estados - Aquisição de Veículo - Convenio - 501-2018 - Principal	31765	50.000,00
2.4.2.8.99.1.1.07.00.00.00.00	- Outras Transferências dos Estados -	31766	50.000,00

Aquisição de Veículo - Convenio - 502-2018 – Principal
2.4.2.8.99.1.1.08.00.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados - 31767 100.000,00
Aquisição de Trator - Convenio - 31 150838827-2018 - Principal
TOTAL 500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 28 DIAS
DO MÊS DE JUNHO DE 2018.


ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.975/0001-62

PORTARIA N° 126/2018

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora "ADELAIDE NUNES DE ALMEIDA", portadora da cédula de identidade RG. nº. 5.657.459-0 SSP PR matrícula nº. 125, lotada no Departamento de Agricultura, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de 09/05/2017 à 08/05/2018, a partir do dia 29/06/2018 até o dia 28/07/2018. Devendo retornar no dia 30/07/2018.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de junho de 2018, pela Servidora a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho (06) de 2018 (dois mil e dezoito).

=ALAN ROGERIO PETENAZZI =
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 127/2018

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora "MARISBEL MARINI ORNELAS", portadora da cédula de identidade RG. nº. 4.969.103-3 SSP PR matrícula nº. 262, lotada no Departamento de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, 15 (quinze) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de 03/07/2016 à 02/07/2017, a partir do dia 09/07/2018 até o dia 23/07/2018. Devendo retornar no dia 24/07/2018.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de junho de 2018, pela Servidora a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho (06) de 2018 (dois mil e dezoito).

=ALAN ROGERIO PETENAZZI =
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 128/2018

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município, bem com o fundamento no Artigo 20, Inciso II, da Lei Municipal nº. 1.001, de 12 de dezembro de 2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uniflor.

Considerando a necessidade de apoio ao Diretor do Departamento de Licitações quanto às obrigações do Departamento de Licitações e conforme foi requerido e protocolado pela Servidora.

RESOLVE

I - NOMEAR a partir do dia 02 de julho de 2018, "GABRIELA MERENDA GRANDIZOLI", portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 10.694.318-4/PR, e C.P.F. nº 083.759.639-41, para o cargo em comissão de **Diretor de Divisão de Licitações**, símbolo (CC-3), Anexo II da Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão da Lei Municipal nº. 792 de 08 de maio de 2003 e Alterado por Decreto Municipal nº. 827 de 14 de setembro de 2005.

II - CONCEDER, nos termos do Artigo 112, da Lei Municipal nº. 1001, de 12 de dezembro de 2011 – "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uniflor", afastamento do cargo em provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, enquanto estiver ocupando o cargo em comissão para o qual está sendo nomeada.

Fica a Servidora fica subordinada ao Diretor do Departamento de Licitações.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho (06) de 2018 (dois mil e dezoito).

=ALAN ROGERIO PETENAZZI =
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

Decreto N.º264, de 25 de junho de 2018.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Jardim Olinda PR com a Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná, e dá outras providências

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram atribuídas e,

Considerando: A necessidade de regularidade fiscal da entidade Prefeitura de Jardim Olinda, visando a obtenção de certidão negativa com o propósito de firmar termos de convênios de interesse municipal junto ao Governo do Estado do Paraná;

Considerando: o processo TCE nº 292591/91 e nº 330605/04 (Recurso de Revista), que julgaram irregular o processo de prestação de contas, através das Resoluções nº 4791/2004 e nº 852/2005;

Considerando:que presentes as condições previstas no Decreto nº 4.251, de 11 de fevereiro de 2009.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Jardim Olinda-PR com a Secretaria de

Estado da Fazenda do Estado do Paraná, referente ao processo nº 09.738875-0, no valor originário de R\$ 50.193,27 (cinquenta mil cento e noventa e três reais e vinte e sete centavos) acrescidos de juros no valor de R\$ 135.280,90 (centro e trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais e noventa centavos), perfazendo um total de R\$ 185.474,17 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e dezessete centavos), a serem parcelados em 36 (trinta e seis) parcelas.

Art. 2º. Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Fator de Conversão e Atualização FAC, utilizado pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 3º. As prestações vincendas incidirão juros correspondente ao somatório da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC mensal, aplicado sobre o valor principal constante na parcela.

4º . Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Olinda, 25 de Junho de 2018.

Lucimar de Souza Moraes
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete Municipal,
data supra.

Andréa Aparecida Ferreira

Chefe de Gabinete

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.14/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR, decorrente de Pregão nº. 4/2018, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e ANTONIO MARCOS ALVES DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.263.728/0001-55, aditivam o contrato na Importância de R\$ 2.029,20 (dois mil e vinte e nove reais e vinte centavos) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 26 de junho de 2018.

Lucimar de Souza Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000

CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

DECRETO N.º 263, 25DE JUNHO DE 2018.

"Regulamenta o pagamento de diárias aos servidores públicos de Jardim Olinda/PR"

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que compete à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração (art. 51, IV, da LOM);

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Municipal nº. 679/2013 a diárias e o transporte, como indenização;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 79 da Lei Municipal nº. 679/2013, o servidor que se asta de sua sede a serviço, em caráter eventual ou transitório, para outra localidade do Estado ou fora dele, inclusive para o exterior, fará jus a passagem de diárias, para indenizar as despesas de estadia e alimentação;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 81 da Lei Municipal nº. 679/2013, a diárias é considerada indenização de transporte, mediante restituição, ao servidor que realize despesas em serviços externos devidamente autorizados pelo Município, por força das atribuições normais de seu cargo, com a utilização de veículo de sua propriedade para sua locomoção, conforme regulamento a ser fixado por Decreto do Executivo;

DECRETA

Art. 1º-Este Decreto estabelece normas para o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Jardim Olinda/PR, a fim de custear despesa de viagem realizada no interesse da entidade.

§ 1º As despesas com diárias e com o custeio da viagem incluem hospedagem, alimentação, lavanderia, trânsito, entre outros gastos correlatos.

§ 2º Verificada a não realização de viagem aérea ou rodoviária, as despesas serão pagas pelo Município, após prévia autorização da Chefe do Poder Executivo e a apresentação dos documentos que comprovem as despesas.

§ 3º Havendo necessidade de utilização de veículo próprio do agente, mediante prévia autorização da Chefe do Poder Executivo, com apresentação de comprovantes normais de seu cargo, com a utilização de veículo de sua propriedade para sua locomoção, conforme regulamento a ser fixado por Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO que o valor das diárias, conforme regulamento a ser fixado por Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO que o valor das diárias, conforme regulamento a ser fixado por Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO que o valor das diárias, conforme regulamento a ser fixado por Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO que o valor das diárias, conforme regulamento a ser fixado por Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO que o valor das diárias, conforme regulamento a ser fixado por Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO que o valor das diárias, conforme regulamento a ser fixado por Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO que o valor das diárias, conforme regulamento a ser fixado por Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO que o valor das diárias, conforme regulamento a ser fixado por Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO que o valor das diárias, conforme regulamento a ser fixado por Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO que o valor das diárias, conforme regulamento a ser fixado por Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO que o valor das diárias, conforme regulamento a ser fixado por Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO que o valor das diárias, conforme regulamento a ser fixado por Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO que o valor das diárias, conforme regulamento a ser fixado por Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO que o valor das diárias, conforme regulamento a ser fixado por Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO que o valor das diárias, conforme regulamento a ser fixado por Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO que o valor das diárias, conforme regulamento a ser fixado por Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO que o valor das diárias, conforme regulamento a ser fixado por Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO que o valor das diárias, conforme regulamento a ser fixado por Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO que o valor das diárias, conforme regulamento a ser fixado por Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO que o valor das diárias, conforme regulamento a ser fixado por Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO que o valor das diárias, conforme regulamento a ser fixado por Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO que o valor das diárias, conforme regulamento a ser fixado por Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO que o valor das diárias, conforme regulamento a ser fixado por Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO que o valor das diárias, conforme regulamento a ser fixado por Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO que o valor das diárias, conforme regulamento a ser fixado por Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO que o valor das diárias, conforme regulamento a ser fixado por Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO que o valor das diárias, conforme regulamento a ser fixado por Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO que o valor das diárias, conforme regulamento a ser fixado por Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO que o valor das diárias, conforme regulamento a ser fixado por Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO que o valor das diárias, conforme regulamento a ser fixado por Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO que o valor das diárias, conforme regulamento a ser fixado por Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO que o valor das diárias, conforme regulamento a ser fixado por Decreto do Executivo;